



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1549/2013.

*Autoriza o Município firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions - Hospital de Olhos Dyórgenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo - RS, o qual vigorará por doze meses, a contar de maio de 2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse das partes, através de termo aditivo, até o máximo de quarenta e oito meses.

Art. 2º. O convênio objetiva disponibilizar atendimento oftalmológico, preventivo e curativo a população saldanhamarinhense naquela casa de saúde, encaminhada pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º. Para o atendimento do convênio, o Município repassará o valor de R\$80,00 (oitenta reais) para cada consulta.

Parágrafo Único. O pagamento dos exames de diagnose obedecerá ao contido na tabela do Anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

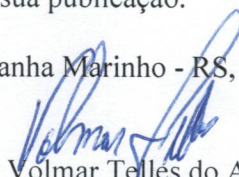
8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2150 - Atendimento Especializado.

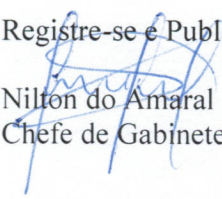
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de maio de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete